

especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Código **Identificação** **nº:**
2024.036E0700001.10.0061

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1462297

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005812/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal, extraído do processo nº 005286/2024, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamentos de serviços que serão prestados pela referida Autarquia no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Código **Identificação** **nº:**
2024.036E0700001.10.0059

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1462295

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005704/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais) em favor do BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ Nº 28.127.603/0001-78, para pagamento de despesas

com tarifas bancárias que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1462372

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005663/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal extraído do processo nº 005462/2024, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 72, VIII c/c Artigo 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em favor da empresa EDP Espirito Santo Distribuição de Energia SA, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71, para pagamentos de serviços de distribuição de energia que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Código **Identificação** **nº:**
2024.036E0500001.10.00504

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2025.

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES
Protocolo 1462927

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005671/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal, extraído do